LEI Nº 609

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 6.846.020,00 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICY BAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 6.846.020,00 (seis milhões oitocentos quarenta e seis mil e vinte cruzeiros), destinado a reforço dos seguintes códigos e verbas abaixo discriminados:

0200 - PODER EXECUTIVO
0204 - Setor de Serviços Gerais
9000 - Reserva de Contingência 6.846.020,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Orçamento vigente, os seguintes elementos abaixo discriminados:

0202 - PODER EXECUTIVO
0201 - Gabinete do Prefeito
3111 - Pessoal 800.000,00
0202 - Setor de Secretaria
3111 - Pessoal 1.150.000,00
0203 - Junta Serviço Militar
3220 - Material de Consumo 50.000,00
0204 - Setor Serviços Gerais
3111 - Pessoal 55.020,00
3120 - Material de Consumo 250.000,00
4110 - Obras e Instalações 140.000,00
0300 - SERVIÇOS DA FAZENDA
0302 - Setor de Contabilidade
3111 - Pessoal 190.000,00
3120 - Material de Consumo 90.000,00
3130 - Serviços de Terceiros 100.000,00
0400 - SERVIÇOS DA AGRICULTURA E PEC.
0401 - Setor da Agric. e Pec.
3130 - Serviços de Terceiros 50.000,00
3230 - Transf. Inst. Privadas 48.000,00

Cont. Lei nº 609

0500	-	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0501	-	Setor de Ens. Fund. de 1º grau	
4110	-	Obras e Instalações	350.000,00
4120	-	Equip. e Mat. Permanente	200.000,00
0600	-	SERVIÇOS URBANOS	
0601	-	Setor de Serviços Urbanos	
3120	-	Material de Consumo	1.350.000,00
3130	-	Serviços de Terceiros	400.000,00
0700	-	SERVIÇO SAÚDE E SANEAMENTO	
0702	-	Setor de Saneamento	
3130	-	Serviços de Terceiros	50.000,00
0800	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTES	
0801	-	Setor Rodov. Municipal	
3130	-	Serviços de Terceiros	1.000.000,00
4110	-	Obras e Instalações	320.000,00
4120	-	Equipamentos e Mat. Permanente	253.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 06 de Dezembro de 1983

[illegible] - Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

[illegible]
Secretário